



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE ADITIVO
152/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DO PINHAL E A EMPRESA SILVANA JACINTO
DA SILVA BARBOSA GÁS ME

DISTRATANTES: O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **45.701.455/0001-72**, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25.016.219-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.572.028-45, domiciliado a Rua Sebastião L Marcondes Cesar, 151, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente, **DISTRATANTE** a empresa **SILVANA JACINTO DA SILVA BARBOSA GAS ME**, inscrita no CNPJ nº 18.083.587/0001-05, estabelecida à AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 998, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal-SP, CEP 12450000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **SILVANA JACINTO DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 23.898.404-7, inscrita no CPF/MF 132.947.668-90, adiante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o Contrato aditivo nº 152/2022, firmado em 06 de agosto de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 na forma deste:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:

- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

- 1.1 - O prazo de vigência do contrato teve início na data de sua assinatura (06/08/2022), com término previsto para 05 de fevereiro de 2023.
- 1.2 - O contrato está fundamentado no fundamentado no art. 24, X e o distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1 - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato de aditivo de fornecimento parcelado de gás de cozinha (glp) de 13 kg e 45 kg, interessam-se o **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** em rescindir a aludida avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

- I - O **DISTRATADO** não tem interesse na continuidade da execução contratual, autorizando o **DISTRATANTE** a promover o distrato consensual do Contrato de aditivo nº 152/2022 bem como anuindo com os atos a serem implementados por este para continuidade dos serviços ora suspensos, por seus meios e na forma da Lei;
- II - O **DISTRATANTE** compromete-se a pagar o valor proporcional ao fornecimento até a data de **01/09/2022** que trata o Inciso I do item 3.1 desta Cláusula;
- III - O **DISTRATADO** declara ter recebido o valor conforme fornecimento até a competência corrente, com exceção das faturas ainda não quitadas correspondentes ao referido contrato até a data de **01/09/2022**, que deverão ser quitadas nos respectivos vencimentos, nada mais tendo a reclamar do **DISTRATANTE** seja a que título for.
- IV - Fica acordado que em decorrência do presente **DISTRATO** não será imposta nenhuma multa, indenização ou penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao **DISTRATANTE** sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram.

Santo Antônio do Pinhal, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

SILVANA JACINTO DA SILVA BARBOSA GAS
CNPJ nº 18.083.587/0001-05
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____